



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 20232-B/2020

Sumário: Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar — carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, também de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo deste Instituto, de 14 de dezembro de 2020, proferida em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do diploma mencionado em último lugar, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 140 postos de trabalho para a categoria de assistente, da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica ou da carreira médica dos estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrados no Serviço Nacional de Saúde, consoante o caso.

1 — Requisitos De Admissão

Podem ser opositores ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos detentores do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas é de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O prazo para apresentação das candidaturas no âmbito do presente procedimento simplificado, nos termos anteriormente expostos, fundamenta-se na urgente contratação, como assistentes, dos médicos que sejam detentores do grau de especialista na especialidade de medicina geral e familiar que preencham os requisitos subjetivos para se apresentarem a concurso, em particular os recém especialistas que, tendo terminado a especialidade aqui em causa na 2.ª época de 2020, se encontram a aguardar a sua contratação, como assistentes.

Assim, e em cumprimento do artigo 18.º-A da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, bem como da cláusula 20.ª-A do Acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 23 de novembro de 2015, não haverá lugar à audiência dos interessados, podendo, desde logo, ser interposto recurso administrativo.

3 — Método de seleção

3.1 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, a ordenação dos candidatos é efetuada de acordo com a nota da classificação final do internato médico e, em caso de igualdade, por ordem decrescente, em função da nota de avaliação final da prova

de discussão curricular obtida no âmbito do mesmo internato e da nota da habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato, arredondada às milésimas.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, nas situações em que a nota não esteja expressa em termos quantitativos, deve ser sempre considerada, incluindo em matéria de desempate, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos candidatos ao procedimento concursal.

3.3 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, persistindo o empate, a ordenação será efetuada por sorteio público, o qual será realizado nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde I. P., sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Edifício 16, Avenida do Brasil, 53, em Lisboa, sendo os candidatos notificados do referido sorteio, no prazo de 24 horas antes da realização do mesmo, exclusivamente por correio eletrónico e para o endereço eletrónico indicado no âmbito da candidatura, para que, querendo, possam assistir ao mesmo.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e nos artigos 7.º-B e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterados, ambos, pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

Em cumprimento do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente da carreira especial médica, da tabela remuneratória dos trabalhadores médicos integrados na carreira especial médica, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, ou, sendo o caso, a nível remuneratório correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nos termos previstos no anexo II do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações publicadas em *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, para um regime de trabalho a que correspondem 40 horas de trabalho normal semanal.

6 — Local de trabalho

6.1 — As funções serão exercidas nas instalações dos Agrupamentos de Centros de Saúde ou Unidades Locais de Saúde de cada uma das Regiões de Saúde, identificados no anexo ao presente aviso.

6.2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, e ainda que o local de trabalho e respetivo mapa de afetação recaia sobre o respetivo Agrupamento de Centro de Saúde/Unidade Local de Saúde, para efeitos de escolha, em função da ordenação da lista de classificação final, no anexo acima mencionado são igualmente identificadas as unidades funcionais relativamente a cada um dos Agrupamento de Centros de Saúde/Unidades Locais de Saúde identificados.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, alterados pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, observando ainda, os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto e, recentemente, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, nos termos do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto ou, sendo o caso, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, respetivamente aditado e com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser efetuadas via internet, através do *site* da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (www.acss.min-saude.pt), até ao termo do prazo referido no ponto 2 do presente aviso.

10.2 — Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes de manual a disponibilizar na página da ACSS, I. P., área do concurso.

10.3 — Com exceção dos candidatos que tenham adquirido o respetivo grau de especialista na área de medicina geral e familiar na 2.ª época de 2020, que estão dispensados da apresentação de quaisquer documentos para além do preenchimento do formulário de candidatura nos termos do ponto anterior, a candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de Medicina Geral e Familiar, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo da nota obtida na avaliação final da prova de discussão curricular obtida no âmbito do internato médico;

c) Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato, arredondada às milésimas.

10.4 — Para além dos documentos referidos no ponto anterior, e neste caso, independentemente da época de formação, nas situações em que o candidato já tenha tido um vínculo de emprego constituído através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do código do trabalho, com estabelecimento de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrado no Serviço Nacional de Saúde, deverá ainda apresentar, sob pena de exclusão, o necessário comprovativo de desvinculação, bem como documento emitido pela entidade empregadora a cujo mapa de pessoal se encontrou vinculado, da qual resulte o despacho ao abrigo do qual o interessado foi contratado.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição e identificação do júri

O Júri do procedimento de recrutamento aberto ao abrigo do presente aviso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Guilherme Augusto Bento Frazão Ferreira, assistente graduado da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central;

1.º vogal efetivo: Dr. Rafic Ali Nordin, assistente graduado da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo: Dr. Daniel José Leiras Leal Pinto, assistente da área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Ocidental e Oeiras;

1.º vogal suplente: Dr.ª Marisa Paula da Graça Abreu Freire Neto, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

2.º vogal suplente: Dr.ª Margarida Rosaria Casas Novas Alexandrino Evaristo, assistente graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista unitária de ordenação final, incluindo os candidatos excluídos, é comunicada aos candidatos e publicada na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e disponibilizada, ainda, na sua página eletrónica.

13 — Escolha do estabelecimento de colocação

13.1 — A escolha do estabelecimento de colocação deverá ser exercida na data que vier a ser comunicada para o efeito, respeitado um período mínimo de três dias seguidos entre aquela comunicação e o exercício do direito de escolha.

13.2 — A escolha mencionada no ponto anterior será exercida presencialmente, nas instalações da Administração Regional de Saúde identificada pelo candidato no campo próprio do formulário de candidatura, nos seguintes endereços, consoante o caso:

a) Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua Barão de Nova Sintra, 244, 4300-367 Porto;

b) Administração Regional de Saúde do Centro, IP — Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra;

c) Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75, 1749 -096 Lisboa;

d) Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, Rua Joaquim Henrique da Fonseca, n.º 20, 7000 -890 Évora;

e) Administração Regional de Saúde do Algarve, IP Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º andar, 8005 -145 Faro.

13.3 — Para os efeitos previsto no ponto anterior, deve o candidato registar no campo próprio do formulário de candidatura, a Administração Regional de Saúde onde pretende efetuar a escolha.

13.4 — Conforme decorre do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2020, de 24 de julho, a não celebração, sem motivo justificado, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de contrato individual de trabalho sem termo, por parte dos candidatos que venham a efetuar a escolha do posto de trabalho, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo presente Aviso, ficam impossibilitados de ser admitidos a novo procedimento concursal, aberto nos termos do referido Decreto-Lei n.º 46/2020, para admissão do pessoal médico à categoria de Assistente da carreira especial médica e da carreira médica das entidades públicas empresariais integradas no SNS, pelo período de um ano.

13.5 — No seguimento do referido no ponto anterior e conforme decorre da legislação em vigor, os candidatos que tenham efetuado a escolha do posto de trabalho no âmbito do procedimento concursal aberto na 1.ª época de 2020, para admissão do pessoal médico à categoria de Assistente da carreira especial médica e da carreira médica das entidades públicas empresariais integradas no SNS e que, sem motivo justificado, não celebraram o correspondente contrato de trabalho, não poderão ser admitidos ao procedimento concursal aberto pelo presente Aviso.

14 — Quotas de Emprego

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será fixada uma quota a preencher por pessoa com deficiência, nos seguintes termos:

a) Quando, por unidade funcional, o número de postos de trabalho a concurso for igual ou superior a 10, é fixada uma quota de 5 % do total de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoa com deficiência;

b) Quando o número de postos de trabalho, por unidade funcional, seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;

c) Quando o número de postos de trabalho, por unidade funcional, seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de dezembro de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Márcia Raquel Inácio Roque*.



ANEXO

ARS/ULS/ACES/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	52
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Ave — Guimarães, Vizela e Terras de Basto	1
Unidade de Saúde Familiar Arco de Baúlhe/Cavez	1
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Boticas	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves 1-B	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Chaves 2	1
Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Norte	2
Unidade de Saúde Familiar Vale de Cambra	2
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega	16
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amarante	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baião	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Celorico de Basto	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cinfães	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Marão/Várzea	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Penha Longa	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Resende	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vila Meã	1
Unidade de Saúde Familiar São Gonçalo	2
Agrupamento de Centros de Saúde Cávado III — Barcelos e Esposende	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barcelos/Alheira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Carapeços	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sequeade/Silveiros	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro II — Douro Sul	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Armamar	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São João da Pesqueira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tarouca	2
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto VIII — Espinho/Gaia	1
Unidade de Saúde Familiar Viver Saúde	1
Agrupamento de Centros de Saúde Ave — Famalicão	1
Unidade de Saúde Familiar Vale do Este	1
Agrupamento de Centros de Saúde Entre Douro e Vouga I — Feira e Arouca	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Arouca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sul	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cávado II — Gerês e Cabreira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Terra Verde	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto II — Gondomar	1
Unidade de Saúde Familiar Valbom	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto III — Maia e Valongo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Campo	1
Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alijó	1
Unidade de Saúde Familiar Mesão Frio	1
Unidade de Saúde Familiar Régua	1
Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto I — Santo Tirso e Trofa	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Trofa	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Norte	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Jagueiros	1
Unidade de Saúde Familiar Barrosas Saúde	1
Unidade de Saúde Familiar Felgaria Rubeans	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Oliveira do Arda	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tâmega Douro	3
Unidade Local de Saúde Nordeste, E. P. E.	4
Agrupamento de Centros de Saúde Alto Trás-os-Montes — Nordeste	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alfândega da Fé	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Macedo de Cavaleiros	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torre de Moncorvo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Vimioso	1
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	19



ARS/ULS/ACES/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Mondego	4
Unidade de Saúde Familiar Caminhos de Cértoma	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Figueira Sul	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fernão Magalhães	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Juiz de Fora	1
Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga	4
Unidade de Saúde Familiar Águeda +Saúde	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Anadia II	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Aveiro II	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Águeda V	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Fundação	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Covilhã	1
Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões	3
Unidade de Saúde Familiar Lafões — Oliveira de Frades	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Campo Caramulo — Tondela	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Castro Daire	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Alvaiázere	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Oliveira do Hospital	1
Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sicó	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Colipo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Porto de Mós	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.	3
Agrupamento de Centros de Saúde Beira Interior Sul	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados São Tiago saúde	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcains	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.	3
Agrupamento de Centros de Saúde Guarda	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Guarda	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Seia	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	48
Agrupamento de Centros de Saúde Almada-Seixal	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amora	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Corroios	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santo António do Laranjeiro	1
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Amadora	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados António Arnaut	2
Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcochete	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Baixa da Banheira	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Barreiro	1
Agrupamento de Centros de Saúde Arrábida	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azeitão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Poceirão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Santos Nicolau	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados S. Sebastião	1
Agrupamento de Centros de Saúde Cascais	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Parede	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Cascais	1
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	5
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Azambuja	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Benavente	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Carregado	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	2
Unidade de Saúde Familiar Chamusca	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Salvaterra de Magos	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alameda	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olivais	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Norte	3



ARS/ULS/ACES/Unidade Funcional	Número de postos de trabalho
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Benfica	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Lumiar	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Sete Rios	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Ocidental e Oeiras	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Alcântara	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Paço 'Arcos	1
Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Loures	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Moscavide	1
Agrupamento de Centros de Saúde Médio Tejo	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Entroncamento	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Tomar	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Caldas da Rainha	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mafra Norte	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Torres Vedras	1
Agrupamento de Centros de Saúde Sintra	8
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Agualva	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Algueirão	4
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Belas	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Olival	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	1
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Central	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Mourão	1
Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Agrupamento de Centros de Saúde Alentejo Litoral	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Santiago do Cacém	1
Unidade Local de Saúde Norte Alentejano, E. P. E.	2
Agrupamento de Centros de Saúde São Mamede	2
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Ponte de Sôr/Montargil	2
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Alentejo	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados Beja	1
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	6
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve II — Algarve Barlavento	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Monchique	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Portimão	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Silves	1
Agrupamento de Centros de Saúde Algarve I — Algarve Central	3
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Albufeira	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de São Brás de Alportel	1
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Quarteira	1
<i>Total geral</i>	140

313808827